



**Ata da 311ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-
CONSEMA, realizada no dia 17 de setembro de 2013.**

Realizou-se no dia 17 de setembro de 2013, às 09h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 311ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os conselheiros: **Bruno Covas, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Rubens Naman Rizek Júnior, Secretário de Estado Adjunto do Meio Ambiente, Maria Auxiliadora Assis Tschirner, Antonio Abel Rocha da Silva, Olavo Reino Francisco, Antônio Elian Lawand Junior, Jeferson Rocha de Oliveira, Marcelo Pereira Manara, Olavo Coutinho Nogueira, Flávio de Miranda Ribeiro, Ronaldo Severo Ramos, Gerson Araújo de Medeiros, Daniel Teixeira de Lima, Daniel Smolentzov, Sido Otto Koprowski, Zuleica Maria de Lisboa Perez, Marcos Lopes Couto, Ademir Cleto de Oliveira, Luiz Ricardo Viegas de Carvalho, José Ricardo Franco Montoro, Andrea Nascimento, Yara Cunha Costa, Ana Cristina Pasini da Costa, André Graziano, Dimitri Auad, Francisco Emilio Baccaro Nigro, Daniel Glaessel Ramalho, Simone Aparecida Vieira, Carlos Alberto Maluf Sanseverino, Luiz Antonio Cortez Ferreira, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Antonio César Simão, Alberto Macedo, Carlos Cunha, Paulo Roberto Dallari Soares, Rubens Nicaretta Chemin, Sônia Maria Flores Giancesella e Rosa Ramos.** Constavam do Expediente Preliminar: 1. Aprovação da Ata da 310ª Reunião Plenária Ordinária; 2. Comunicações da presidência e da secretaria-executiva; 3. Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constavam da Ordem do Dia: 1. Discussão da Gestão de Unidades de Conservação no Estado de São Paulo; 2. Discussão sobre o Licenciamento Ambiental Municipal; 3. Relatório Final da CT Processante sobre Recurso Especial interposto pela Fiori Agropecuária Ltda., relacionado à Fazenda Fazendão (Proc. SMA 89.608/2007); 4. Relatório Final da CT Processante sobre Recurso Especial interposto pela Fiori Agropecuária Ltda., relacionado à Fazenda Carandá (Proc. SMA 89.609/2007). 5. Atribuição de tarefas à CT Processante e de Normatização. O **Presidente do CONSEMA** declarou abertos os trabalhos e submeteu à votação, nos termos regimentais, a Ata da 310ª Reunião Ordinária do Plenário, que foi aprovada. Passou-se ao segundo item do Expediente Preliminar e, em prosseguimento, o Presidente do CONSEMA, **Bruno Covas**, e o Secretário-Executivo, **Germano Seara Filho**, declararam que não tinham nenhuma comunicação a fazer. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. O conselheiro **Antonio Abel Rocha da Silva** informou ao Presidente do CONSEMA que, apesar da impossibilidade de comprovar, denunciava a ocorrência indiscriminada de queimas criminosas nos municípios de São Roque e Mairinque. Apelou aos representantes do Ministério Público e da OAB no CONSEMA e à Polícia Militar Ambiental para que promovam investigação nesses locais. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** informou que esteve presente na reunião promovida pela DERSA em Paraibuna, em atendimento à solicitação feita pelo seu Conselho Municipal de Meio Ambiente, para que essa empresa oferecesse respostas aos questionamentos formulados pela sociedade por ocasião da audiência pública – também realizada nesse município – sobre a Duplicação da Rodovia dos Tamoios–Trecho Serra. Enfatizou ter sido essa reunião extremamente produtiva e madura no que tange ao relacionamento da sociedade com o empreendedor, demonstrando, assim, ser possível que questões de interesse da comunidade local sejam, no mínimo, analisadas, quando se tornam objeto de questionamento. Reclamou da “desorganização do CONSEMA” e perguntou as razões pelas quais não enviou aos membros do Colegiado cópia das respostas oferecidas pela DERSA aos cidadãos de Paraibuna. Assegurou que o envio desse documento foi confirmado verbalmente por um representante dessa empresa, e que esses subsídios lhe teriam sido de grande serventia na referida reunião à qual compareceu desprovido de qualquer informação. O conselheiro também informou ter participado da audiência



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

pública realizada em 12 de setembro último, em Taubaté, sobre o EIA/RIMA do “Prolongamento da Rodovia Carvalho Pinto (SP-070)”, de responsabilidade da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A – Ecopistas. Pontuou que, entre as várias preocupações levantadas, sobressaiu a que diz respeito ao impacto social que o trajeto proposto – se for aprovado – promoverá na vida de setenta e três moradores, e alertou para os procedimentos que as empresas terceirizadas adotam para obter a anuência dos proprietários no tocante à remoção. Asseverou que, fomentando muitas vezes “verdadeiro terrorismo”, essas empresas – como aconteceu há pouco tempo quando do licenciamento do Plano Diretor dos Dutos da Petrobrás e, anteriormente, quando do enchimento de reservatórios pela CESP – coagem os proprietários a aporem suas assinaturas em documentos cujo conteúdo não é bem explicado ou esclarecido. Esclareceu que apresenta essas questões ao Pleno com o propósito de alertá-lo acerca da necessidade de acompanhar de perto esses procedimentos, inclusive os relacionados com a negociação, o que tem como propósito evitar que se exerça pressão ou coação no decorrer do processo de desapropriação. Noticiou também que, por ocasião da audiência sobre o “Prolongamento da Rodovia Carvalho Pinto (SP-070)”, em Taubaté, foi depositário de várias reclamações relacionadas com a pouca divulgação daquele evento, motivo por que propunha fossem enviados aos conselheiros os convites e avisos sobre as audiências para os seus endereços eletrônicos, tal como acontece com as convocatórias, modalidade esta obrigatória nos tempos que correm. O **Secretário-Executivo** observou que a Secretaria-Executiva encaminha obrigatoriamente o convite das audiências – como impõe a Deliberação Normativa 01/2011 – para algumas autoridades, como os deputados federais e estaduais, e os senadores do Estado, e, também, para os membros do CONSEMA e as entidades ambientalistas cadastradas na SMA. Já no que diz respeito aos demais segmentos da sociedade, observou, eles são avisados, como estabelece a norma acima referida, por meio do edital de convocação que é obrigatoriamente divulgado em jornal de grande circulação no Estado, em jornais locais ou regionais, se os primeiros não existem, e sobretudo por meio das rádios locais. Além disso, são colocadas faixas em locais estratégicos, quando não há restrição por parte da legislação municipal, apesar de não mais recomendá-las, por ter sido acusado por ambientalistas de promover poluição visual nas cidades. Acrescentou que acatava a sugestão feita de encaminhar o convite por meio eletrônico, desde que se conseguissem todos os endereços. No tocante à questão acerca de ofício que deveria ter sido enviado ao conselheiro através da Secretaria-Executiva, e não foi, confessava que teria sido esta a primeira vez, em seus vinte e dois anos na função, que tal fato teria ocorrido. Prometeu verificar o que aconteceu e trazer a informação ao Plenário. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** ofereceu dois esclarecimentos: primeiro, que a proposta que acabara de formular de que os convites para as audiências fossem feitos por meio eletrônico dizia respeito apenas aos que eram destinados aos conselheiros; e, segundo, que a documentação encaminhada pela DERSA não se destinava nem aos conselheiros nem ao conselheiro Marcelo Pereira Manara, individualmente, mas, sim, ao CONSEMA. A conselheira **Yara Cunha Costa** anunciou que, no Dia de São Francisco, 4 de outubro, será lançada a campanha “Amigos para Sempre”, fruto de parceria entre a SMA e a Secretaria de Transportes Metropolitanos, e que envolve o Metrô, a CPTM e a EMTU. Acrescentou que esse evento será divulgado através de cartazes e filmes na TV Minuto, e a campanha visa fomentar a guarda responsável dos animais domésticos, dar andamento e visibilidade a ações que corroboram tal objetivo. Anunciou que esse evento ocorrerá no Parque da Juventude e contará com a participação de atores e alunos da Escola de Teatro, que entrarão no Metrô e nos ônibus vestidos de gato e de cachorro, fazendo brincadeiras com os passageiros. Observou que se pretende, com essas estratégias, chamar a atenção para uma questão extremamente importante, que diz respeito ao abandono de animais domésticos em parques, estradas e outros locais. A conselheira **Zuleica Maria de Lisboa Perez** comunicou que a SMA, juntamente com as Secretarias da Fazenda e de Gestão Pública, realizará no dia 26 de setembro o Seminário de Contratações Sustentáveis, evento que dará continuação a um trabalho que esse



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

órgão vem desenvolvendo desde 2008. Trata-se – complementou – de importante estratégia fomentada pelo Secretário Bruno Covas, com vistas a se ampliar o processo de capacitação dos gestores dos órgãos do Estado no que tange à compra de produtos sustentáveis. Noticiou que se contará com a presença, nesse evento, de representantes do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo–IPESP, da Secretaria de Administração Penitenciária, da Procuradoria Geral do Estado e, também, de representantes de empresas. O conselheiro **Olavo Coutinho Nogueira** noticiou que no último sábado, dia 14 de setembro, o Governador Geraldo Alckmin, juntamente com o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, Deputado Samuel Moreira, e com o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Presidente do Conselho, Bruno Covas, inaugurou o novo sistema de iluminação da Caverna do Diabo – localizada no Parque Estadual Turístico do Alto do Ribeira–PETAR – o qual promoverá redução dos custos com energia. Informou que se trata de iluminação moderna, pois dotada de lâmpadas menos impactantes, com sistema automático de acendimento, com sensor de monitoramento e, também, sistema de iluminação de emergência com tecnologia de fibra ótica. O conselheiro **Olavo Coutinho Nogueira**, como porta-voz do Secretário de Meio Ambiente e Presidente do Conselho, convidou todos para conhecê-la. O conselheiro **Daniel Teixeira de Lima**, dirimindo dúvida suscitada pela conselheira Dora Tschirner, informou que a Resolução SMA 18, de 11/04/2007, foi suprimida pela Resolução SMA 54/2013, e que a Decisão de Diretoria da CETESB 287/2013/V/C/I, de 11/09/2013, passou a normatizar a supressão de indivíduo ou exemplar arbóreo. Informou também que a Resolução SMA/87, de 16/09/2013, instituiu o Conselho do Patrimônio Espeleológico do Estado de São Paulo, porque, apesar de as cavernas pertencerem à União, o Estado de São Paulo procura preservar esse patrimônio, ouvindo todos os entes, quer se vinculem ao sistema ambiental quer à sociedade civil. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** solicitou, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, que se registre em ata que o Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Bruno Covas, e o Secretário-Adjunto de Estado, Rubens Rizek, tomaram posse, no último dia 15, no Conselho Nacional de Direito Ambiental, como conselheiros federais cujo mandato tem duração de três anos. Pontuou que, em nome da OAB federal, agradecia a honrosa participação de ambos. Informou, por segundo, que a OAB recebe em média trinta e cinco a quarenta e cinco denúncias mensais relacionadas com danos ambientais, que, regularmente, são autuadas e identificadas e, em consequência da lógica, razão e matéria, são encaminhadas, ou ao Ministério Público, ou à Magistratura, ou à Polícia Militar Ambiental. Colocou-se à disposição do conselheiro Antônio Abel da Rocha Silva para ouvi-lo, instaurar procedimento administrativo, encaminhá-lo às autoridades, instrumentalizar a denúncia, enfim, adotar as providências cabíveis. Por final, perguntou se é possível, no que tange à gestão das unidades de conservação, incluir parâmetros que tornem acessíveis aos conselheiros informações sobre o modo como essas unidades se situam no interior do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de São Paulo. Obtido o aparte solicitado, o conselheiro **Antonio César Simão** declarou ter sido convidado pelo Ministério Público para participar de uma reunião no dia 4 de setembro sobre resíduos sólidos. Informou que vinte e cinco entidades compareceram como também alguns prefeitos da região, revelando-se muito produtivo o evento, posto que não só foram alcançados os objetivos ambientais – pois até planejadas oito reuniões regionais – como revelada pacífica a convivência entre municípios e Ministério Público. Atendida sua solicitação de aparte, o conselheiro **Daniel Smolentzov**, referindo-se à intervenção do conselheiro Marcelo Pereira Manara, explicou que houve modificação no que tange ao processo de desapropriação, pois, antes, era iniciado pela DERSA, passando, em seguida, para o domínio do Departamento de Estrada de Rodagem – DER, e, atualmente, se iniciava com levantamento de campo feito por esse órgão e, depois, era encaminhado à Procuradoria Geral do Estado – PGE, responsável pelas desapropriações. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** agradeceu as informações oferecidas pelo conselheiro Daniel Smolentzov e informou que, no dia de 26 de setembro, será realizado pelo PROAM –



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental o seminário sobre o programa do Governo Federal “Paz e Água sem Fronteiras”. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** solicitou fossem esclarecidas as informações contidas na relação dos EIAs/RIMAs que tramitam no Sistema Estadual de Meio Ambiente e que são entregues aos conselheiros por ocasião das plenárias. Por exemplo – acrescentou – se explicasse o que efetivamente significa a legenda “aguarda interessado” – se sugere ou não alguma intervenção por parte dos conselheiros, ou seja, se diz respeito à etapa que lhes permite avocar para o Plenário sua apreciação. A conselheira e diretora da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB, **Ana Cristina Pasini da Costa**, informou que a entrega da relação de EIA/RIMA atende a demanda formulada pelos conselheiros em determinado momento do passado, e ela outra coisa não visa senão informá-los acerca do estágio em que se encontra o processo de licenciamento dos empreendimentos mais complexos que tramitam no sistema estadual de licenciamento – ou seja, daqueles que são licenciados através de EIAs/RIMAs. Acrescentou que a legenda acima referida – “aguarda interessado” –, por exemplo, diz respeito ao fato de que a equipe técnica da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental está aguardando que o responsável pelo empreendimento protocole os estudos ou as análises complementares por ela solicitadas que, por certo, contêm subsídios indispensáveis para continuação do processo. Destacou que tanto esses EIAs/RIMAs como quaisquer outros estudos objeto de processos que por aí tramitam encontram-se à disposição de qualquer pessoa, para consulta, e que basta, para tanto, protocolar, no setor de Triagem e Acompanhamento de Processo, a solicitação de consulta, uma vez que o processo, por medida de segurança administrativa, não pode em hipótese alguma sair da CETESB. Ao concluir informou que, ao assumir em 2007 essa diretoria, nela tramitavam oitenta e tantos EIAs/RIMAs e que, atualmente, só trinta e oito encontram-se nessa situação, embora durante todo esse período continuem a ser protocolados novos estudos. Respondendo à solicitação do conselheiro Carlos Alberto Maluf Sanseverino sobre a redução que recentemente ocorreu do tempo médio de tramitação de um EIA/RIMA no sistema estadual de licenciamento e sobre as circunstâncias que favoreceram a transparência da comunicação entre esta Casa e o Ministério Público – fato este que, por sua importância, deveria ser igualmente divulgado –, o Secretário de Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Bruno Covas**, enfatizou ter sido significativa a redução do tempo para análise e concessão da licença prévia, pois passou de 318 dias, em 2011, para 128 dias em 2012 e 2013, e acrescentou que, como era do conhecimento do conselheiro Sanseverino, nova fase do relacionamento entre a Casa e o Ministério Público se iniciou com o fornecimento, a este órgão, das senhas de acesso ao sistema de licenciamento realizado pela CETESB, não havendo mais necessidade de que aquele órgão solicite, através de ofício, informações à CETESB ou à SMA a esse respeito e, tampouco, dados relacionados a Termos de Ajustamento de Conduta–TAC e a inquéritos civis em desenvolvimento. O Secretário-Executivo do CONSEMA, **Germano Seara Filho**, informou ter sido concedido aos conselheiros, por tradição, o privilégio de requerer, para consulta, exemplar do EIA/RIMA – não de todo o processo - que a CETESB encaminha à Secretária-Executiva do CONSEMA e que aí fica à disposição, para consulta, de todos os seus membros até à concessão da licença prévia. O conselheiro **Daniel Glaessel Ramalho** informou que já se encontra disponível no Sistema de Cadastro do Estado de São Paulo formulário do cadastro rural, mas que, para que ele obtenha o valor legal estabelecido pelo Código Florestal, faz-se necessário que o Governo Federal edite norma que zere o prazo estabelecido no Código Florestal, de um ano, prorrogável por mais um ano. Acrescentou que a informação recebida do Governo Federal é que seus técnicos trabalham com a expectativa de que tal norma seja editada pelo Ministério de Meio Ambiente e pelo IBAMA, no período compreendido entre o final deste mês de setembro e o início de outubro. O **conselheiro** noticiou também que o Governo do Estado de São Paulo implementou mais um Programa por Pagamento de Serviços Ambientais–PSA, uma nova etapa do crédito ambiental, desta feita relacionado com as Reservas Particulares do Patrimônio Natural–RPPNs. Enfatizou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que, com a implementação desse programa, o Governo Estadual, através da SMA, busca estratégias para melhorar a conservação das unidades de conservação: tanto daquelas administradas pelo Instituto Florestal e pela Fundação Florestal como daquelas de âmbito privado. O conselheiro **Ricardo Montoro** noticiou que se iniciaria na próxima sexta-feira, 20 de setembro, às 17h00, com prosseguimento nos dois dias seguintes – sábado, 21, e domingo, 22 –, a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, que acontecerá no Memorial da América Latina e tratará especificamente da questão dos resíduos sólidos, dividida em quatro eixos temáticos: geração de emprego e renda, produção e consumo sustentável, redução do impacto no meio ambiente e educação ambiental. Acrescentou que se retirarão de cada um desses eixos cinco sugestões que serão apreciadas e discutidas durante o evento. Respondendo ao pedido do conselheiro Antônio Abel Rocha da Silva, o conselheiro **Ricardo Montoro** garantiu que se certificaria do motivo por que alguns conselheiros não receberam a programação desse evento e tomaria providências para que isso ocorra. O conselheiro **Marcos Lopes Couto** declarou ter comparecido à audiência pública que o CONSEMA realizou, no dia 03 de setembro último, em São Sebastião, sobre o EIA/RIMA dos “Contornos Sul de Caraguatatuba e de São Sebastião” e sobre o “Relatório de Atualização do Projeto de Engenharia”, de responsabilidade do DER e da DERSA (Processo 062/2009). Relatou que o traçado apresentado por ocasião desta audiência altera, em 90%, aquele anteriormente apresentado, e que são incomparavelmente melhores suas condições. Enfatizou que, apesar das críticas que se têm feito ao sistema democrático, reconhece que o licenciamento ambiental implementado pelo Estado de São Paulo funciona, pois tem apresentado respostas reais e efetivas. Referiu-se às reuniões realizadas sobre a possibilidade de se evitar a desapropriação de quatrocentas famílias, caso a Transpetro remova o único tanque de armazenamento existente no terreno. Noticiou ainda que, extraoficialmente, veicula a notícia de que a empresa estuda a possibilidade de remover e realocar esse tanque, uma vez que em seu próprio terreno há condições de acomodá-lo. Sobre o acesso às informações da SMA e da CETESB referido pelo Secretário Bruno Covas, argumentou que tal melhoria deveria estender-se a todos, aos conselheiros e à população em geral, e não só ao Ministério Público. Referiu-se às condições do sistema implementado pelo IBAMA, por meio do qual se consegue acessar os documentos principais relacionados com determinado processo de licenciamento e fazer *downloads* de todos eles. Sem dúvida, acrescentou, constituiria ganho substancial para o processo de licenciamento do Estado de São Paulo contar com sistema semelhante ao do IBAMA. Passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia: a discussão sobre Gestão das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo. **Paulo Joseph Dale**, Assessor Técnico do Gabinete do Secretário Bruno Covas, relatou que o documento que apresentaria – o Plano de Expansão das Áreas Protegidas – fora elaborado por várias mãos, e que não se trata de um plano de expansão e conservação de áreas protegidas do Estado de São Paulo. Referiu-se à seleta lista dos documentos que constituem seus pressupostos, cujo ponto de partida é a Política Nacional de Meio Ambiente – Lei Federal nº 6938/81, e, a partir dela, a Constituição Federal de 1988, a Constituição Estadual de 1989, e uma série de outros documentos relacionados com as áreas protegidas do Estado de São Paulo – alguns de espectro ou abrangência maior, ou seja, em escala nacional e internacional, tais como a Convenção de Biodiversidade Biológica, constituída no âmbito da Conferência Rio-92; o Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente–SEAQUA; o Sistema Nacional de Unidades de Conservação–SNUC; o Plano Nacional de Áreas Protegidas; a Política Nacional de Mudanças Climáticas; o Programa Estadual de Mudanças Climáticas; o Plano Estadual de Recursos Hídricos; o Novo Código Florestal; a Resolução SMA nº 03/2013, revogada pela Resolução SMA nº 54/2013, que cria a Comissão Estadual da Biodiversidade e adapta, para o Brasil, as Metas de Aichi. Relatou ainda ter sido estabelecido, em outubro de 2010, um acordo entre as partes envolvidas na Convenção de Biodiversidade Biológica, ocasião em que se conferiu grande importância à implantação dessas metas. Noticiou que o que apresentava, naquele



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

momento, era, em linhas gerais, o processo de elaboração desse trabalho cujo início se deu em fevereiro de 2011. Enfatizou que o Plano de Expansão de Áreas Protegidas pretende abarcar, como estratégia de conservação, 17% dos ecossistemas das zonas terrestres e das águas continentais e 10% das áreas costeiras e marinhas. Trata-se – afirmou – de um esforço prioritário, que, com certeza, o Estado de São Paulo enfrentará. Esse Plano Estratégico da Convenção agrupa cerca de vinte metas e, para alcançá-las, a equipe propôs a execução de sete projetos que se traduzem em vinte e nove produtos, um deles já executado. Referiu que o Estado de São Paulo atingiu uma das metas e se encaminha para a medição das outras e, para tanto, se encontram trabalhando trezentas e cinquenta pessoas. Apresentou os sete projetos, sendo que o primeiro, afirmou, é voltado para a comunicação; o segundo, para a avaliação da biodiversidade do Estado de São Paulo; o terceiro para a redução da pressão sobre a biodiversidade; o quarto sobre consumo sustentável – coordenado pela coordenadora da Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA, Zuleica Maria de Lisboa Peres; o quinto, que trata efetivamente da conservação da biodiversidade; o sexto, dos remanescentes florestais; e, por fim, todos eles se agrupam no projeto sétimo, que trata da gestão do conhecimento e é coordenado pelo Instituto Botânico. Ofereceu detalhes sobre a gama de problemas e questões com que trabalha o quinto projeto, desde a consolidação do Sistema Estadual de Conservação e da constituição de reservas legais e áreas de preservação permanentes. Lembrou que o conselheiro Daniel Glaessel teceu há pouco comentários sobre um dos grandes avanços que se tenta consolidar e que diz respeito às RPPNs. Além dessas, outras conquistas decorrentes do pagamento dos serviços ambientais é a conservação *ex-situ* de maneira a complementar os trabalhos com a conservação *in-situ*. Teceu comentários igualmente sobre o monitoramento da biodiversidade e observou que, com vistas a se alcançar as metas anteriormente referidas – 17%, e 10% –, adota-se uma metodologia específica. Lembrou ainda que a retirada das espécies das listas vermelhas é um indicador explícito do sucesso do trabalho que se realiza junto com as populações tradicionais, sendo ao todo sete, os produtos que abordam esse conceito. Despendeu-se muito esforço – comentou – com o plano propriamente dito de expansão das áreas protegidas no Estado de São Paulo, que possui alguns pilotos e cujas consolidações internas ocorreram este ano, como bem exemplifica o fato de concomitantemente sobre ele, no mesmo momento em que se faz essa apresentação, outra igualmente muito especial é realizada pela Comissão Paulista de Biodiversidade. Pontuou que as contribuições que a equipe vem recebendo poderá tornar possível a publicação da versão 2013 do plano no próximo mês, que se constituirá num trabalho bem mais ampliado e cuja divulgação será feita a partir de oficinas e eventos públicos. Reiterou ser seu objetivo maior identificar as áreas importantes para conservação bem como todos os tipos de *habitat* que ocorrem no Estado de São Paulo, visando a criação de áreas protegidas e o estabelecimento de ações e práticas necessárias para manutenção e melhoria da conectividade dos fragmentos da vegetação nativa, assegurando, assim, as ações de conservação da biodiversidade a longo prazo. Noticiou **Paul Joseph Dale** que a arquiteta e coordenadora do processo de constituição e divulgação do plano, a arquiteta Tereza Barbante, entregará a cada um dos conselheiros o boletim editado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, que trabalha com questões relacionadas com o clima, que é o ponto fraco, o calcanhar de Aquiles das unidades de conservação, mais precisamente no que concerne às mudanças climáticas, pois envolve mudança de hábitos e tráfego de animais na busca de *habitat* mais propícios. Referiu-se à existência de um escopo bastante significativo de ações complementares, que se encontra em andamento, cujo ponto de partida foi a criação da comissão em outubro de 2011. Observou que todo esse material que se entregou a cada um dos conselheiros se encontra no sítio eletrônico da Comissão, que está sendo reformulado, de modo a que se possa, em breve, utilizá-lo como instrumento de participação mais efetiva do que a simples troca de *emails* e a participação em reuniões presenciais. Outra ação bastante importante foi a criação, por ocasião da RIO + 20, do Parque Estadual das Nascentes do Paranapanema–PENAP, com mais de 22 mil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

hectares, e a conservação de mais de 1 mil nascentes, e a instituição, ao mesmo tempo, do Mosaico das Unidades de Conservação de Paranapiacaba, com 250 mil hectares. Sua criação foi fruto de processo participativo e de parceiros externos, como o Conselho Nacional da Mata Atlântica. Ainda na sequência de ações – comentou –, a equipe está realizando um trabalho bastante forte de busca, construção e estruturação de mecanismos de mercado para incremento das áreas protegidas no Estado. Referiu que esse trabalho vem sendo conduzido pessoalmente pelo Secretário-Adjunto de Estado do Meio Ambiente, Rubens Rizek, e pela bióloga Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn. Acrescentou que outra ação bastante importante é a ampliação do potencial para aquisição de áreas visando à criação de uma unidade com recursos oriundos do Fundo Especial de Despesas da Biodiversidade e dos Recursos Naturais, que possui, depositado, o extrato de 88 milhões de reais, dos quais 35,2 são destinados a unidades de conservação estaduais. Depois de nomear os destinatários desses recursos – entre os quais o Parque Estadual do Jaraguá e a elaboração de Termos de Compromisso de Compensação Ambiental–TCCA –, referiu-se ao desenho que se está delineando para a criação das unidades de conservação e de outras áreas protegidas, que segue o rito já implementado quando da consolidação do PENAP, cuja identificação das áreas principais – um dos cinco primeiros passos – recebe o nome de diagnóstico preliminar. O segundo passo, já a partir da identificação dessas áreas, é o trabalho dos atores que atuam nessas áreas e que envolve um rol muito grande de opções. Depois de elencar todos os passos envolvidos na criação das unidades, referiu-se à consulta pública requerida pela legislação, enucleando os tipos mais expressivos, suas características e requisitos. No que tange ao aspecto conceitual de base, constituído por vários estudos, citou o inventário florestal conduzido pelo Instituto Florestal e o monitoramento regular da vegetação nativa. No que concerne ao zoneamento ecológico-econômico, ofereceu breve relato não só sobre sua história como também acerca da classificação e estruturação das diferentes zonas. Voltou a se referir à principal preocupação desse trabalho, que é assegurar a proteção de determinadas fisionomias a partir de seu reconhecimento. Apresentou, com base nesses elementos, três exemplos que ilustram diferentes combinações – por primeiro, uma macroanálise, a partir de situações naturais favoráveis; por segundo, a identificação de perímetros regionais para seleção de áreas e conectividades; e, por terceiro e último, a ampliação de unidades de conservação existentes incluindo aí fragmentos, com propósito de conectividade. Ofereceu dois exemplos, um relacionado com o Rio Aguapeí, e o segundo com uma reserva da Fundação Florestal que se está transformando em unidade de conservação propriamente dita. Lembrou que a ideia é trabalhar dentro do contexto da Comissão Paulista da Biodiversidade, atendendo, em princípio, à Meta 11. Referiu-se a cada um dos demais objetivos, sua localização e interferência, e, ao final, declarou que se poderia responder a qualquer tipo de indagação ou pergunta, porque se tinha em mãos todas as imagens, as quais poderiam ser tornadas disponíveis, mas cuja análise exigiria um tempo bem maior. Solicitou que as dúvidas e sugestões fossem encaminhadas o mais rapidamente possível, porque se pretendia concluir a elaboração do plano até o dia 30 de setembro, finalizando-se, assim, sua primeira etapa. Forneceu o número do telefone – 3133-4120 – e o endereço eletrônico – ovdoracio@sp.com.br – aos quais se poderá recorrer para dirimir qualquer dúvida. Ao final, observou que a criação de unidades de conservação e áreas protegidas requer a ampliação e implementação de um programa de restauração de áreas prioritárias, ou seja, requer trabalhar com as conectividades, o que é realizado, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais–CBRN. Referiu-se também ao Sistema Integrado de Monitoramento, que envolve vários dos parceiros, passando a citar um por um e especificar o trabalho que cada um realiza. Ao final, pediu desculpas por ter falado muito rápido, na perspectiva de informar a todos. Passou-se à discussão. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara**, após tecer elogios à apresentação que se encerra, informou haver protocolado junto à Secretaria-Executiva do Conselho manifesto assinado pela Rede de ONGs da Mata Atlântica e que tem por escopo registrar o repúdio dessas mesmas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

entidades ao descaso com que a Secretaria do Meio Ambiente trata as questões relativas às unidades de conservação do Estado, especialmente no que tange aos desafios colocados pela necessidade de ampliação das áreas produtivas face à manutenção das áreas protegidas. Questionou, nesse contexto, que valores pretendia a SMA direcionar, a título de investimentos estruturais, não apenas para fazer frente à necessária ampliação das áreas protegidas, como também para o financiamento dos trabalhos técnicos de gestão e de fiscalização, com o intuito de atingimento das metas preconizadas. Alertou, outrossim, ainda sobre o tema dos investimentos, para os riscos decorrentes do fechamento de postos e unidades da CETESB, remoção dos mais experientes gestores e de pesquisadores das unidades de conservação, e para a falta de pessoal para prover à adequada fiscalização *in loco* das áreas sob proteção – haja vista o encerramento dos contratos de vigilância, que ocorre ao mesmo tempo em que se verifica uma explosão de incidentes relacionados à ação criminosa de palmiteiros e caçadores. Denunciou, como já o fizera antes, que em substituição aos gestores e técnicos removidos, todos extremamente experientes, nomearam-se outros sem nenhuma bagagem técnica e conhecimento científico, quesitos absolutamente necessários à gestão de uma unidade de conservação. Essa atitude da Secretaria do Meio Ambiente, declarou, ao lado da redução do aparelhamento estatal necessário ao enfrentamento eficaz dos crescentes e novos desafios “ex-surgentes”, gerou enfático repúdio de ambientalistas e entidades da sociedade civil, exigindo pronta resposta do Estado – a cujo propósito requereu fossem informadas as iniciativas previstas. O Secretário-Adjunto de Meio Ambiente, **Rubens Rizek**, reconheceu a existência de problemas relacionados à gestão das unidades de conservação do Estado, mas negou que assumissem as dimensões relatadas pelo conselheiro Manara. Ressalvou, entretanto, que a lacuna estrutural vinha de longa data, sendo, portanto, insuperável em curto espaço de tempo. Relatou haver se encontrado, na última semana, com gestores de diversas unidades de conservação, reunidos na sede da Fundação Florestal. Desse encontro concluiu-se pela necessidade de se definir um novo modelo de custeio e gestão das unidades, apto a fazer frente às pressões decorrentes das crescentes invasões e ocupações irregulares contabilizadas. Declarou que referidos problemas estruturais estavam sendo combatidos pelo Governo do Estado através da adoção de medidas e realização de estudos específicos, e citou a título exemplificativo proposta em discussão com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo que tem por finalidade levar a efeito operações em colaboração com a Polícia Militar Ambiental, o que, entretanto, esbarrava nos exíguos quadros da instituição. Ponderou sobre as dificuldades que se interpõe a uma eficiente vigilância em grandes territórios, e enumerou as fragilidades do modelo de vigilância terceirizada adotado. Referiu-se à positiva atuação do voluntariado e projetos envolvendo sua massiva presença, mas diagnosticou que a solução definitiva para as invasões só viria de fato com a instalação de pelotões da Polícia Militar Ambiental dentro das próprias unidades de conservação. Sobre o financiamento da gestão das unidades, declarou necessário que se celebrem parcerias, e reforçou que o Governo do Estado, imbuído de uma visão autocrítica da governança, tem trabalhado com afinco por aprimorar continuamente os mecanismos de gestão. O conselheiro **Daniel Smolentzov** solicitou fosse encaminhado o arquivo da exposição a todo o Conselho, para que seja possível a cada conselheiro dela inteirar-se com maior vagar, no que anuiu o Secretário-Adjunto **Rubens Rizek**. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** reiterou por primeiro a solicitação do conselheiro Smolentzov, com o intuito de tornar possível reverberar seu inteiro teor junto às instituições por eles, conselheiros, representadas. Manifestou sua preocupação com as áreas denominadas “passíveis de se tornarem unidades de conservação”, algumas delas pertencentes a proprietários particulares, e indagou que política será adotada quanto às desapropriações indiretas. Lembrou a propósito que os municípios com frequência não têm como arcar com o pagamento das verbas indenizatórias, o que conduz as respectivas demandas a uma judicialização sem fim, como ocorre no Município de São Paulo. Comentou que em determinados locais, a depender do seu



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

enquadramento no zoneamento ecológico-econômico, muitas vezes é possível manter-se o uso de 20% a 25% da área, com transformação dos restantes 70% a 75% numa unidade de conservação, sem que para tanto o Estado tenha que arcar com qualquer custo. Tais áreas tornar-se-iam fontes geradoras de impostos e empregos, no esteio do que preconiza o artigo 170 da Constituição Federal. Declarou conhecer algumas áreas que ostentam tal vocação e cujos proprietários exibem condição favorável ao diálogo, e colocou-se à disposição para mediar os debates, juntamente com o Ministério Público do Estado de São Paulo. Trata-se, reforçou, de uma solução em que a propriedade opera a compensação ambiental, mitigação dos danos e se viabiliza sem custo para o Estado. E por tratar-se, portanto, de um exemplo de otimização de recursos na gestão das unidades de conservação, solicitava naquele momento ao Secretário-Adjunto **Rubens Rizek** se manifestasse a respeito. **Rubens Rizek** evidenciou as dificuldades decorrentes da implementação de um programa de expansão das unidades de conservação à vista não apenas da carência de técnicos vivida hoje pela Fundação Florestal, que administra cerca de cinco milhões de hectares de áreas protegidas, como também da ausência de alternativas de financiamento para a aquisição de áreas e regularização fundiária. Mas afirmou crer que a Secretaria reúne instrumentos e demais condições para encaminhar, com êxito, a solução desses problemas, para o que conta, entre outros, com o precioso auxílio da consultoria jurídica da Procuradoria Geral do Estado. Discorreu em seguida acerca das principais iniciativas tomadas no âmbito da SMA no que tange à proteção ao meio ambiente, após o que passou a palavra a **Paul Joseph Dale**, que arrematou enfatizando que o estímulo à conservação privada deve anteceder às iniciativas de ordem pública, levando-se em conta ainda a importância dos planos de expansão das áreas já protegidas. Reconheceu que o Estado está historicamente atrasado em termos de conservação de determinados habitats, mas que, cômico desse atraso, busca atuar em diversas frentes para superá-lo. O conselheiro **Antônio Abel Rocha da Silva** informou que o jornal “O Estado de São Paulo” havia publicado, dias antes, notícia que denunciava o sucateamento dos quadros de carreira da SMA, e lamentou que, com a enorme receita que hoje aufera o Governo do Estado, funcionários extremamente capacitados, com vinte ou mais anos na respectiva carreira, não possam colaborar com os mais recentes projetos. O **Presidente do CONSEMA em Exercício** sublinhou que a valorização dos funcionários é a tônica da atual gestão da SMA, mas que, entretanto, a verba destinada aos investimentos não pode ser redirecionada ao custeio do sistema, sob pena de se inviabilizarem novos projetos. O Conselheiro **Paulo Roberto Dallari Soares** pleiteou que a FIESP, que hoje participa na qualidade de membro convidado da Comissão Paulista de Biodiversidade, passasse a ocupar uma cadeira na qualidade de membro efetivo do órgão. Requereu também informações acerca de pedido de tombamento, apresentado perante o CONDEPHAAT, de topo de morro situado na Serra da Mantiqueira, no Município de Serra Negra. Informou que o processo data de 1993, e que a área tem sofrido recorrentes interferências. Em sede de aparte, o conselheiro **Daniel Smolentzov** requereu ao conselheiro Paulo Dallari que lhe enviasse os dados identificativos do processo em questão, que ele, na qualidade de membro do CONDEPHAAT, buscava obter melhores informações acerca de sua tramitação. O conselheiro **Antônio Elian Lawand Junior** requereu detalhamento de questões de ordem técnica acerca dos critérios de classificação das unidades de conservação e discorreu sobre o procedimento de regularização fundiária, enfatizando o importante papel desempenhado pela Fundação Florestal nesse contexto. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** questionou se já foram definidas quais as cinco Secretarias de Estado e os sete representantes da sociedade civil que participarão da Comissão Paulista de Biodiversidade. Propôs, outrossim, iniciativas aptas a dar maior eficácia às metas relacionadas à gestão das unidades de conservação no Estado, e indagou que medidas eram tomadas no contexto da criação de mecanismos que possibilitem integrar a atuação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente à da Secretaria de Estado da Agricultura, assim como com os técnicos do Ministério Público do Estado. Ponderou acerca da necessidade de se ampliar o plano de ação nesse âmbito com a introdução de uma visão estratégica que possibilite o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

estabelecimento de convênios e o aporte de recursos provenientes de fontes independentes, de modo a alinhar as iniciativas previstas ao plano de ação do Estado. Reassumindo a presidência dos trabalhos, o Secretário do Meio Ambiente **Bruno Covas** objetou que havia total colaboração entre as Secretarias do Meio Ambiente e a da Agricultura, e que eventuais divergências quanto à aplicação do novo Código Florestal eram sempre dirimidas pela consultoria jurídica da Procuradoria Geral do Estado, o que foi integralmente corroborado pelo conselheiro **Alberto José de Macedo Filho**. **Paul Joseph Dale** esclareceu o conselheiro Antônio Lawand a respeito dos questionamentos de ordem técnica por ele suscitados, especialmente os relativos às metas que o plano define, assim como sobre a manutenção das reservas legais. Ao conselheiro Marcelo Manara relatou que a CPB compreende dezessete membros, conforme nominados no decreto de 2011, e que, a partir daí, houve constantes atualizações, contando hoje com a possibilidade de se integrar o colegiado já na condição de membro efetivo, e comentou que qualquer demonstração de interesse em participar da comissão será bem recebida. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** explicou que sua dúvida dizia respeito à falta de um treinamento específico dos técnicos especializados quanto ao exercício das tarefas em questão. O conselheiro **Alberto José de Macedo Filho** informou que o treinamento estava sendo providenciado e estaria concluído num prazo razoável, que no entanto não era possível precisar. A conselheira **Ana Cristina Pasini da Costa** assegurou que a relação entre CETESB e CONDEPHAAT se desenvolvia nos melhores patamares, e que muitas vezes cabia ao interessado dar celeridade à tramitação do procedimento, requerendo e pressionando o órgão a manifestar-se. O conselheiro **Antônio Elian Lawand Junior** lembrou que também as entidades de classe publicam semanalmente treinamento sobre CAR em sua plataforma paulista. O **Presidente do CONSEMA** asseverou que o Poder Público Estadual não se furtará, nos termos em que determinado no Código Civil, à sua obrigação legal de auxiliar o proprietário de até quatro módulos de área a realizar sua inscrição. Passou-se ao segundo ponto da Ordem do Dia, qual seja, a Discussão Sobre Licenciamento Ambiental Municipal. A engenheira **Jussara Lima**, Secretária Municipal de Meio Ambiente de Sorocaba, declarou pertencer à ANAMA-Associação Nacional dos Organismos Municipais de Meio Ambiente, órgão que preside em S. Paulo e cujo escopo em poucas e precisas palavras sintetizou. Comentou que têm sido realizadas inúmeras reuniões cujo tema central é o licenciamento ambiental municipalizado, introduzido pela Lei Complementar 140, e que a mais recente reunião teve lugar no último 22 de agosto, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, contando com a presença de representações de um total de aproximadamente oitenta municípios. Comentou que, mesmo não tendo assento no CONSEMA, o órgão que representa tem feito por acompanhar as discussões da Comissão Temática Processante e de Normatização, por convite do Presidente do CONSEMA, Bruno Covas. Declarou, uma vez mais e sempre em nome do órgão por quem fala, entender que o Estado de São Paulo e o CONSEMA assumiram a liderança desse processo com a resolução 32/2009, fazendo com que hoje se tenha mais de quarenta municípios licenciadores, nos quais multiplicou-se o número de técnicos que tratam do assunto, colocando-os de fato como entes ativos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, no compartilhamento das funções de licenciamento ambiental. Tendo em vista que essa resolução representava um ponto de partida, vinha naquele momento manifestar sua preocupação com a definição da linha de corte por área construída em até 2.500m², considerada como de impacto local, e que tem sido colocada na pauta de discussão da Comissão Temática Processante e de Normatização. Comentou acompanhar, através da ANAMA, outros conselhos estaduais, que, por efeito da Lei Complementar 140, têm discutido referida tipificação de impacto local, e que por isso requeria ao Presidente do Conselho fosse agendada uma reunião pública do CONSEMA, mais ampliada que as ordinárias, para a qual se pudesse também convidar outros governadores de Estado, outros representantes de CONSEMAs ou outros secretários de meio ambiente, para assim possibilitar tragam suas particulares experiências a este Conselho na qualidade de subsídios para a ampliação da discussão e concreto aprimoramento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Declarou entender da necessidade de ampliação da tônica colaborativa para obtenção de continuadas melhorias. Passou a palavra ao Secretário-Geral da ANAMA e representante em São Paulo de sua Diretoria Nacional, **João Ricardo**, para que procedesse a uma breve apresentação daquilo que, conforme identificou, estaria sendo feito em outros Estados no plano da análise de tipificação dos impactos locais. **João Ricardo**, por sua vez, sublinhou que o tema em discussão se revestia de enorme importância no que tange à gestão ambiental no Brasil e, de modo especial, nos municípios do Estado, uma vez que trata exatamente do controle de atividades geradoras de poluição e de toda sorte de impactos ambientais. Esclareceu existirem atualmente cerca de quarenta municípios licenciadores em todo o Estado, municípios estes que se norteiam em deliberações do CONSEMA precedentemente publicadas, que não consideravam, no que diz respeito às linhas de corte, suas competências específicas, nos termos da lei complementar em discussão. O que hoje se busca é regulamentar referida lei, e para tanto é necessário discutir e dar forma à essa regulamentação, firmando em definitivo as competências. Comentou que, a prosperarem as propostas discutidas, ter-se-á um retrocesso no plano do licenciamento ambiental municipal, ao arrepio de todo o esforço envidado em sua estruturação, que inclui desde a contratação de técnicos, a admissão de profissionais da área ambiental, até a realização de novos concursos para preenchimento dos quadros de especialistas. E ponderou que o que os municípios pretendiam naquele momento era não o aprofundamento das discussões acerca da gestão das unidades de conservação, mas antes a definição de uma tipologia de atividades compatível com a capacidade técnica instalada, e a desenvolver, dos municípios em questão e a partir da qual lhes seja possível atuar. Estabeleceu, a partir da projeção de imagens de mapas, tabelas e diagramas, comparativo entre diversos Estados da Federação no que tange ao modo como foram tipificados os impactos locais, e requereu uma vez mais ao Conselho lhe fosse facultado o agendamento de reunião pública com o fito de trazer a São Paulo algumas das bem sucedidas experiências realizadas em outros Estados, de modo a possibilitar que o CONSEMA decida de forma mais esclarecida que disciplina adotará para o tema em discussão. Citou a título exemplificativo o modelo adotado pelos Estados do Maranhão, Bahia, Amazonas e Santa Catarina, minudenciando seus aspectos tipológicos mais relevantes. Sobre a resolução editada pelo CONSEMA maranhense, esclareceu que uma sua peculiaridade era o fato de não se exigir do município demonstração de alguma específica competência ou habilitação – elenca em anexo uma listagem de atividades, sem definição de linha de corte sobre porte, ou seja, o Estado do Maranhão licencia a atividade independentemente do tamanho dela, do que são exemplos usinas de compostagem de resíduos urbanos e indústrias de alimentos, papel, celulose, couros e panos. A Bahia, Estado em que vige uma resolução anterior à Lei Complementar 140/2011, estabelece a necessidade de cooperação técnica entre municípios e Governo do Estado. Utiliza-se de três diferentes listagens, possibilitando o enquadramento do município com base em sua capacidade técnica. Destarte, municípios com menor capacidade instalada podem optar por determinado rol e, à medida que registra evolução do ponto de vista técnico-operacional, se habilita a licenciar atividades que tenham maior complexidade ambiental. O Estado do Amazonas, que detém resolução posterior à Lei Complementar, define linha de corte conforme as atividades desenvolvidas, classifica-as a partir de seu potencial degradador, e faz um cruzamento entre linhas de corte das atividades com base em seu potencial poluidor, que classifica, sob a ótica do impacto produzido, em grande, médio e pequeno. Citou enquanto exemplos de atividades licenciadas pelos municípios do Estado fábricas de material cerâmico e indústrias mecânicas sem tratamento químico. Sublinhou que algumas atividades são classificadas segundo as áreas que ocupam, outras em correspondência com o número de funcionários que mantêm. A listagem que vigia em Santa Catarina – explicou – também antecede a Lei Complementar 140/2011, tendo sido alterada pela resolução CONSEMA pertinente para adequá-la ao diploma legal. Define atividades de impacto local, com linhas de corte segundo o porte e o tipo de atividade, fornece os parâmetros dos estudos que o município



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

terá que adotar por ocasião do licenciamento, determinando que tipos de atividades esse mesmo município é autorizado a licenciar no Estado – serviços de usinagem, criação de moluscos, serrarias e beneficiamento primário de navios. Ponderou uma vez mais que as duas propostas em discussão na Comissão Temática reduzem as atribuições do município, representando autêntico retrocesso nos limites de sua competência e atuação. Esse “passo para trás”, argumentou, representava retrocesso também na lógica da descentralização, uma vez que, conforme se observa, sempre que o município tem limitadas suas prerrogativas no âmbito de suas ações de planejamento ambiental, controle e fiscalização, onera-se o Estado, que, deste modo, é impedido de desempenhar com excelência suas específicas atribuições no contexto do desenvolvimento de ações, licenciamento e fiscalização que lhe são inerentes. Afirmou que a linha de corte de 2.500m², precisamente a hoje utilizada pelo SILIS-Sistema de Licenciamento Simplificado, adotado pela CETESB, torna mais difícil o licenciamento pelos municípios. Destarte, deparar-se-ão com a situação *sui generis* em que as atividades, ao serem licenciadas pelo Estado o são via informatizada, muito mais rápida graças à plataforma SILIS, enquanto sob a incumbência das prefeituras, via de regra desaparelhadas, tramitam de forma mais lenta e sob o contínuo assédio de interferências locais de toda ordem. Como resultante – arrematou – há uma notável perda de eficiência e celeridade do procedimento licenciador e, entre outras consequências, passa o usuário do licenciamento ambiental a avaliar negativamente o município, no comparativo com o Estado. Trouxe à luz hipótese que traça um paralelo entre dois municípios, São Bernardo do Campo e Mauá. No primeiro, mais organizado e, portanto, apto ao desempenho profícuo da atividade licenciadora, o licenciamento recebe a titulação da própria municipalidade. No segundo, entretanto, haja vista a falta do aparelhamento necessário a uma eficiente condução do procedimento, é o licenciamento entregue ao Estado, e a licença ao final acaba por ser emitida antes daquela em que o processo é conduzido pelo município. Reivindicou que da listagem ora apresentada sejam suprimidas algumas atividades consideradas de impacto local, mormente se a linha de corte disser respeito à área construída. Explicou que o que de fato apresenta relevância em termos de impacto ambiental é não o porte do empreendimento, mas que porção de sua área se destina diretamente ao processo de produção, e citou, a título de exemplo, a situação paradoxal em que um estacionamento, pelo simples fato de possuir mais de 2.500m², deixaria de ser licenciado pelo município, mesmo sendo extremamente pouco impactante. Pretendeu assim ressaltar, conforme assinalou, que diferentes empreendimentos apresentam diverso potencial poluidor, e que não é em toda e qualquer atividade que a simples classificação segundo a linha de corte é determinante para definição desse potencial. Renovou o pleito várias vezes apresentado ao longo de sua exposição, qual seja o de ver agendada reunião pública com o intuito de, à luz das experiências de outros Estados, possibilitar a formulação de um juízo esclarecido e bem fundamentado acerca do licenciamento municipal, sem prejudicar os interesses dos municípios. E agradeceu a paciência e a atenção que lhe fora dispensada nesta reunião como em outros encontros de que participou. O Secretário de Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Bruno Covas**, declarou que o cronograma que seguia previa que se deliberasse, ainda no mês de setembro, sobre questões ligadas ao licenciamento municipal. Entretanto, há poucos dias, quando participava de evento patrocinado pela ANAMA na Assembleia Legislativa, representantes seus solicitaram pequena dilação de prazo no que tange à apresentação que acaba de ser feita. Em consequência de tal dilação, pretendia que, de forma pública e naquele momento, se elaborasse conjuntamente outro cronograma do qual deveria constar que a discussão acontecerá na próxima plenária. Mas, para tanto, advertiu, é necessário que a Comissão Temática Processante e de Normatização delibere sobre o assunto antes da convocação dessa plenária, que acontecerá impreterivelmente até 8 de outubro. Informou que outra informação importante é que a sala de reuniões do CONSEMA só estará disponível nos dias 9 e 10, 4^a e 5^a feiras, dias posteriores à convocação da reunião plenária. Pontuou que se trata de reunião importante, pois analisará o impacto que o licenciamento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

municipal provocará no Estado de São Paulo. Por esses motivos – acrescentou –, a discussão a esse respeito se iniciará nesse momento, para que todos tenham conhecimento do que significa essa mudança para o Estado de São Paulo. O conselheiro **Daniel Smolentzov** comentou que o cerne do que se discute é o conteúdo do inciso 14 do Artigo 9º da Lei complementar nº 140, de dezembro de 2011, que fixa a competência dos municípios – observadas as demais atribuições dos entes federais – para promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais do Meio Ambiente. Portanto, observou, este é o cerne das informações oferecidas pela ANAMA. Entretanto – pontuou – é preciso deixar claro que o CONSEMA, como órgão oficial, não pode se afastar dos critérios expressamente previstos pela lei. Se a ANAMA, por ventura, discordar desses critérios, deverá trazer subsídios técnicos para que os conselheiros sobre eles se debrucem e, a partir daí, discutam a adequação ou não da linha de corte adotada. O conselheiro **Marcos Couto** declarou que também era membro da Comissão Temática Processante e de Normatização e igualmente favorável às colocações feitas pelo conselheiro Daniel Smolentzov. Pontuou, entretanto, que nada se perderá se esse debate for ampliado. Propôs que a ANAMA encaminhe ao Conselho seu cabedal de informações e dos registros por ela reunidos, subsídios estes que tornarão, mesmo com o rigor do corte que a legislação prescreve, criativas e adequadas as respostas a serem ofertadas a respeito dessa normatização. Enfatizou que o Município precisa ter clareza acerca do desempenho de sua atividade como licenciador. Por último, enfatizou que reconhecia a necessidade desse encontro e recomendou aos técnicos da ANAMA que encaminhem esse material aos conselheiros. A conselheira **Rosa Ramos** cumprimentou os representantes da ANAMA, Jussara e João Ricardo, pela iniciativa da qual já havia tomado conhecimento através de discussões havidas na entidade que representa. Pontuou que o Conselho Nacional de Direito Ambiental é sensível a essa discussão e reconhece necessária sua ampliação, motivo por que enviará informações às demais subseções da OAB a esse respeito. Ao concluir, solicitou que lhe fosse enviada a apresentação feita, para que ela a encaminhasse às subseções, contribuindo, assim, para que todos dela tomem conhecimento, inclusive os membros da comissão. O conselheiro **Daniel Teixeira de Lima**, relator da matéria na CT Processante e de Normatização, comentou que as discussões têm proporcionado grande aprendizado, principalmente pelo esforço de tentar reunir, em seu contexto, os interesses mais diversos. Argumentou que, embora não se tenha chegado a consenso no que concerne à maior proteção a ser conferida à questão ambiental no Estado de São Paulo, as discussões avançaram a ponto de se conseguir, na última reunião da CT Processante, elaborar minuta de deliberação, listar 157 empreendimentos com a codificação CNAE e discutir detalhadamente os critérios relacionados com a linha de corte, discussão esta enriquecida com as sugestões ofertadas pela conselheira Rosa Ramos acerca de atividades de baixo impacto. Revelou sua expectativa de que a ANAMA participe do debate, porque só assim serão obtidas melhorias no que tange às questões ambientais do Estado de São Paulo. Acrescentou que, tal como sugeriu o conselheiro Daniel Smolentzov, o Estado de São Paulo não pode prescindir de legislação que diz respeito ao potencial poluidor das atividades e que contemple critérios para eleição da linha de corte. O conselheiro **Daniel Glaessel Ramalho** declarou que aproveitava a oportunidade para esclarecer que não se tem a pretensão de restringir a competência municipal, embora o papel do CONSEMA nesse contexto seja definir, apoiado nos preceitos da Lei Complementar nº 140, quais atividades cuja competência originária para o licenciamento pertence ao Município, o que não exclui a possibilidade de se estabelecerem convênios ou se delegarem outras atribuições, como determina o Artigo 4º da lei suprarreferida. Já em seus incisos quinto e sexto, esse instrumento legal fala claramente da delegação de atribuições de um ente federativo a outro, e aí se impõe que o destinatário disponha de órgão capacitado. Referiu que, em determinado momento, o Estado estabeleceu convênios para delegar tal competência aos Municípios – e o de São Bernardo do Campo foi um deles. Tal delegação –



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

explicou – é constitucional, e não depende, portanto, de qualquer acordo ou de qualquer instrumento por meio do qual essa competência seja exercida. Ao concluir, enfatizou que participa da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – ABEMA e conhece os modelos de licenciamento ambiental municipal implementados pelos Estados do Maranhão, Bahia e Amazonas. O conselheiro **Daniel Smolentzov** esclareceu que os convênios firmados anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 140, de dezembro 2011, não eram convênios de delegação de competência, mas, sim, de capacitação profissional dos Municípios, e essa questão foi judicializada, sendo que a Procuradoria Geral do Estado–PGE sempre defendeu que convênios estabelecidos pelo Poder Judiciário são de capacitação profissional dos Municípios, jamais de delegação, que é competência do Estado. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** declarou que se divulgasse a data dessa reunião pública e que os convites fossem encaminhados por mídia eletrônica, para que os conselheiros possam preparar-se e convidar, se assim pretenderem, alguns especialistas. O **Presidente do CONSEMA** informou que havia sugerido algumas datas – ou 3, ou 9, ou 10 de outubro – para a reunião e propôs que a representante da ANAMA, Jussara Lima, coordenasse sua organização e realização, ou seja, elaborasse a programação como também a relação das autoridades e pessoas que seriam convidadas, quer para compor as mesas, quer para fazer palestras ou simplesmente participar na condição de ouvinte. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** referiu que, no Vale do Paraíba, precisamente quando da tentativa anunciada pelo Município de São José dos Campos de fazer a gestão dos resíduos sólidos através da incineração, ao lado das questões amplamente debatidas, se discutiram também as possibilidades do Município para lidar com a definição da pluma e com a mensuração dos impactos produzidos por vários segmentos sobre os recursos hídricos. O conselheiro também chamou atenção para o lançamento de efluentes e a captação de água em regiões onde já se anuncia uma crise de abastecimento para um cenário de 5, 10 e 20 anos. Depois de o conselheiro **Daniel Glaessel Ramalho** tecer considerações em torno da definição de impacto local, **João Ricardo**, representante da ANAMA, argumentou que o importante é definir o porte – que, necessariamente, não é o mesmo para todas as atividades –, de modo a se constituir a linha de base para definição de quais atividades serão licenciadas pelos Municípios. Referiu que a própria resolução já pode acenar para essa possibilidade, com a construção de três ou quatro tipos de listas que já encaminhem para essa solução, embora para os Municípios uma questão permaneça insolúvel, apesar da possível efetividade dessa lista mínima e da possibilidade de se trabalhar com convênios. Na atual gestão, a garantia desse *modus operandi* consiste tão somente na palavra do Secretário, e que ela seria mais efetiva caso se respaldasse em uma política pública. Passou-se ao terceiro e quarto pontos da Ordem do Dia, que, por tratar de temas conexos, a apresentação e discussão seriam feitas em conjunto. O conselheiro **Daniel Smolentzov**, relator da matéria, fez a leitura do Relatório Final da CT Processante sobre Recurso Especial interposto pela Fiori Agropecuária Ltda., relacionado à Fazenda Fazendão (Proc. SMA 89.608/2007) e do Relatório Final da CT Processante sobre Recurso Especial interposto pela Fiori Agropecuária Ltda., relacionado à Fazenda Carandá (Proc. SMA 89.609/2007). O conselheiro **Daniel Smolentzov** esclareceu tratar-se de recursos interpostos por particular, adquirente de duas propriedades em meio a processo de averbação de reserva legal das mesmas, processo derivado de termo de compromisso firmado com a administração e o antigo proprietário, por meio do qual este assumia, por obrigação, levar a cabo projeto de recomposição da reserva legal. Houve transferência de domínio das propriedades, e a administração, à luz da legislação agora vigente, entendeu que cabia ao novo proprietário cumprir o projeto anteriormente apresentado, nos termos em que apresentado. Contra esse posicionamento insurgiu-se o novo proprietário, interpondo dois idênticos recursos. Entendendo que sua obrigação era tão somente a de instituir a reserva legal, mas que, no entanto, não era adstrito ao termo assinado pelo proprietário que o precedeu, posto tratar-se de relação obrigacional derivada de um contrato de que não tomou parte, este relator votou pelo provimento de ambos os recursos, no que foi



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

acompanhado pelos demais membros da Comissão Temática Processante e de Normatização. O conselheiro **Antônio Elian Lawand Junior**, em razão de haver se manifestado no despacho que estava então em julgamento, declarou-se impedido de participar da votação a respeito. Passou-se às votações. Submetido o relatório o Relatório Final da CT Processante sobre Recurso Especial interposto pela Fiori Agropecuária Ltda., relacionado à Fazenda Fazendão (Proc. SMA 89.608/2007) ao pleno, logrou aprovação por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 2 (duas) abstenções, dando origem à seguinte decisão: **“Deliberação CNSEMA 15/2013. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 2º da Lei 13.507/2009, delibera: Artigo único – Aprova o Relatório Final da Comissão Temática Processante e de Normatização sobre Recurso Especial interposto pela Fiori Agropecuária Ltda., relacionado com a Fazenda Fazendão (Proc. SMA 89.608/2007), reconhecendo que o recurso especial preenche os pressupostos legais de admissibilidade e lhe dando provimento no tocante ao mérito, para facultar à atual proprietária da Fazenda Fazendão a possibilidade de apresentar novo projeto de instituição de reserva legal segundo a disciplina trazida pela Lei Federal nº 12.651/2012.”** Submetido por sua vez à votação o Relatório Final da CT Processante sobre Recurso Especial interposto pela Fiori Agropecuária Ltda., relacionado à Fazenda Carandá (Proc. SMA 89.609/2007), logrou aprovação por idêntico quórum: 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 2 (duas) abstenções, dando origem à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 16/2013. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 2º da Lei 13.507/2009, delibera: Artigo único – Aprova o Relatório Final da Comissão Temática Processante e de Normatização sobre Recurso Especial interposto pela Fiori Agropecuária Ltda., relacionado com a Fazenda Carandá (Proc. SMA 89.609/2007), reconhecendo que o recurso especial preenche os pressupostos legais de admissibilidade e lhe dando provimento no tocante ao mérito, para facultar à atual proprietária da Fazenda Carandá a possibilidade de apresentar novo projeto de instituição de reserva legal segundo a disciplina trazida pela Lei Federal nº 12.651/2012.”** Passou-se ao derradeiro item da Ordem do Dia, qual seja a Atribuição de tarefas à CT Processante e de Normatização. Esclareceu a **Presidência** tratar-se de proposta da mesa de submeter à apreciação da Comissão Processante e Normatização a Deliberação 6/2006, que cuida dos casos de impedimento e suspeição de conselheiros e da elaboração específica de procedimento administrativo com vistas à exclusão de membro do Conselho, nos termos do artigo 14, § 6º, a e b do regimento interno em vigor. O **Secretário-Executivo** do CONSEMA pontuou tratar-se o primeiro caso de uma deliberação antiga, anterior à mais recente formulação do Conselho, donde a necessidade de sua atualização. O segundo caso diz respeito a uma previsão do próprio texto do regimento em vigor, e aborda os procedimentos administrativos relativos à eventual necessidade de exclusão de conselheiro, conforme antecipado pela Presidência. Informou aos conselheiros que o regimento sobre o qual se discute é aquele mesmo que cada conselheiro individualmente recebeu ao passar a compor o órgão, além do que seu acesso é facultado no próprio endereço eletrônico da SMA, na página específica do CONSEMA. O conselheiro **Antônio Abel Rocha da Silva** propôs, então, haja vista o avançado da hora e a complexidade do tema colocado em discussão, fosse a discussão acerca do quinto item da Ordem do Dia adiada para a próxima reunião ordinária do Conselho. Submetido ao pleno, o pleito obteve escore de 21 (vinte e um) votos favoráveis, 4 (quatro) contrários e 2 (duas) abstenções, restando portanto aprovado o adiamento já com a anuência do Presidente do CONSEMA. Antes de dar por encerrada a reunião, o Presidente do Conselho registrou que naquela data comemorava-se o natalício da conselheira Yara Cunha Costa, a quem parabenizou. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, **Germano Seara Filho**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.